

PREFEITURA DE OURO PRETO

Placa Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO



www.ouopreto.mg.gov.br

OFÍCIO MENSAGEM 033/2024

Ouro Preto, 18 de julho de 2024

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 44861

Correspondência Recebida

Em 30/07/24

Ass. VERA Hs e 13h18 Min

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei Complementar que altera o perímetro urbano e zoneamento constantes na Lei Complementar nº 93, de 20 de janeiro de 2011, que estabelece normas e condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano no Município de Ouro Preto.

Inicialmente, é importante destacar que o Direito Urbanístico é elaborado, principalmente, pelo governo local, porque envolve de modo mais evidente a organização do espaço físico, tomando como referência o território municipal e relacionando-o, inevitavelmente, com o processo econômico e social da municipalidade.

Outrossim, cabe ressaltar que o Município tem competência para promover, no *que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano* (art. 30, VIII, CRFB), não se limitando tal competência apenas ao solo urbano, já que também ao Município foi dada a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CRFB), para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e promover a melhoria das condições de habitação e saneamento básico (art. 23, VI e IX, CRFB).

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o perímetro urbano do distrito de Santo Antônio do Leite e o Zoneamento delimitado constante no anexo VI da Lei Complementar nº 93, de 20 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei Complementar, conforme o memorial descritivo e os levantamentos georreferenciados anexos.

Por meio da alteração pretendida, fica inserida a área no perímetro urbano do distrito de Santo Antônio do Leite, no Município de Ouro Preto, integrando a **Zona de Adensamento Restrito 1 (ZAR-1)**, com parâmetros específicos, nos termos do artigo 26 da LC 93/2011 a serem averbadas nas matrículas: quota de terreno por unidade habitacional (QTUH) restrito à 500m²/unidade; uma unidade habitacional por lote; restrição de novos desmembramentos; e

Uz



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) compreendida considerando as áreas de Preservação Permanentes – APP's e áreas de Reserva Legal do Imóvel registradas, de acordo com levantamento georreferenciado fornecido pelos proprietários.

Após a devida análise, a equipe técnica do Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH) entendeu como passível de inclusão da gleba/área, em questão, na poligonal urbana do Distrito de Santo Antônio do Leite.

Nesta área em comento está situado o imóvel denominado “Gangorra”, localizado no distrito de Santo Antônio do Leite, em região conhecida como “Gouveia”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto sob o número 19.296.

A propriedade está localizada no quilômetro 1,5 da estrada estadual que conecta Cachoeira do Campo ao Distrito de Santo Antônio do Leite (MG-440). A gleba abrange área total de 138.219,96 m², incluindo uma Reserva Legal de 2,8419 hectares, conforme registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ativo.

Imperioso registrar que o processo de alteração do zoneamento foi realizado de acordo com o disposto no § 2º do art. 140 da LC nº 93/2011 e demais legislações vigentes, após decisão do Grupo Técnico (GT) em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e deliberação do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPURB).

Diante da relevância da medida proposta, do justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 305/ DE 2024

Altera o perímetro urbano e zoneamento constantes na Lei Complementar nº 93, de 20 de janeiro de 2011, que estabelece normas e condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano no Município de Ouro Preto.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

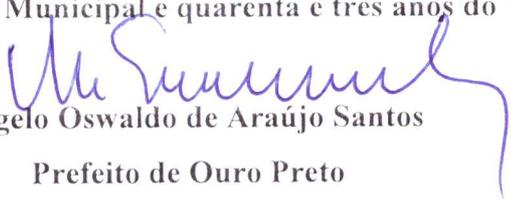
Art. 1º O perímetro Urbano do distrito de Santo Antônio do Leite e Zoneamento constantes no anexo VI da Lei Complementar 93, de 20 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei Complementar.

Art. 2º O perímetro delimitado, conforme memorial descritivo e os levantamentos georreferenciados, fica inserido no perímetro urbano do distrito de Santo Antônio do Leite, no Município de Ouro Preto, integrando as seguintes zonas: **Zona de Adensamento Restrito 1 (ZAR-1)**, com parâmetros específicos, nos termos do artigo 26 da LC 93/2011 a serem averbadas nas matrículas: quota de terreno por unidade habitacional (QTUH) restrito à 500m²/unidade; uma unidade habitacional por lote; restrição de novos desmembramentos; e **Zona de Proteção Ambiental (ZPAM)** compreendida considerando as áreas de Preservação Permanentes – APP's e áreas de Reserva Legal do Imóvel registradas, de acordo com levantamento georreferenciado fornecido pelos proprietários.

Parágrafo único Os memoriais descritivos das zonas supracitadas encontram-se disponíveis no Anexo I desta Lei Complementar e foram elaborados com base no levantamento georreferenciado do perímetro total da gleba.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 18 de julho de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diretoria de Planejamento Urbano
Rua Teixeira Amaral, 50, Centro, Ouro Preto

Memorial Descritivo Enquadramento de Zoneamento - ZPAM

Imovel: Imóvel denominado "Gangorra"

Proprietários: Paula Maria Pinheiro Barbosa Mello e Roberto de Lima Barbosa Mello

Endereço: Km 1,5 Estrada Cachoeira do Campo a Santo Antônio do Leite

Município/UF: Ouro Preto/MG

Área total do imóvel: 138.219,96m²

Comarca: Ouro Preto

Matrícula: 19.296

Inscrição no CAR: MG-3146107-16E96F051A3B487C86B76790486EE6CF

DESCRIÇÃO

A área correspondente ao enquadramento de Zona de Proteção Ambiental (ZPAM) descrito abaixo corresponde a 30631,57 m², localizado no Km 1,5 Estrada Cachoeira do Campo a Santo Antônio do Leite, e é compreendida considerando as áreas de Preservação Permanentes – APP's e áreas de Reserva Legal do Imóvel, registrado sob matrícula nº 19.296, de acordo com levantamento planialtimétrico georreferenciado apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7747847,65 m e E 636227,51; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°32'30,84" e 11,16 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7747842,32 m e E 636237,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°25'0,59" e 59,69 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7747815,76 m e E 636290,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 140°45'38,32" e 16,18 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7747803,23 m e E 636301,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°13'46,75" e 30,50 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7747814,04 m e E 636329,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°04'2,45" e 93,02 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7747786,74 m e E 636418,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°32'38,51" e 89,61 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7747793,70 m e E 636507,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°43'18,87" e 9,32 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7747788,19 m e E 636500,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°29'17,47" e 4,09 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7747785,13 m e E 636497,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°02'9,19" e 14,02 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7747777,50 m e E 636485,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 181°46'19,42" e 22,52 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7747754,99 m e E 636485,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°51'15,35" e 15,27 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7747740,95 m e E 636491,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°54'41,26" e 30,17 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7747715,11 m e E 636506,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°00'0,00" e 0,00 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7747715,11 m e E 636506,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 202°18'22,93" e 38,57 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7747679,43 m e E 636492,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°37'55,07" e 6,24 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7747684,18 m e E 636488,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°57'47,95" e 11,96 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7747695,49 m e E 636484,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°49'24,45" e 2,28 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7747697,15 m e E 636482,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°00'2,46" e 20,70 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7747714,89 m e E 636471,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°47'14,44" e 14,67 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7747727,44 m e E 636464,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°51'14,56" e 23,23 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7747748,80 m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

636455,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 351°23'22,71" e 10,58 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7747759,26 m e E 636453,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°32'38,54" e 36,99 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7747756,38 m e E 636416,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°21'54,55" e 40,23 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7747768,39 m e E 636378,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°53'28,05" e 41,49 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7747780,45 m e E 636338,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°19'59,07" e 29,27 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7747768,70 m e E 636311,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°15'22,26" e 29,27 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7747751,60 m e E 636288,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°30'13,14" e 64,06 m; até o vértice P27, de coordenadas N 7747703,63 m e E 636245,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°30'13,69" e 36,48 m; até o vértice P28, de coordenadas N 7747676,31 m e E 636221,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°29'58,57" e 17,26 m; até o vértice P29, de coordenadas N 7747667,03 m e E 636206,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°30'12,97" e 57,20 m; até o vértice P30, de coordenadas N 7747624,19 m e E 636168,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°30'13,73" e 38,94 m; até o vértice P31, de coordenadas N 7747595,03 m e E 636143,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°30'4,83" e 1,15 m; até o vértice P32, de coordenadas N 7747594,17 m e E 636142,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°56'37,08" e 3,16 m; até o vértice P33, de coordenadas N 7747592,22 m e E 636139,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°19'47,18" e 3,16 m; até o vértice P34, de coordenadas N 7747592,02 m e E 636136,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°18'0,39" e 8,38 m; até o vértice P35, de coordenadas N 7747594,93 m e E 636128,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°17'51,35" e 2,77 m; até o vértice P36, de coordenadas N 7747595,89 m e E 636126,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°17'59,56" e 27,83 m; até o vértice P37, de coordenadas N 7747621,99 m e E 636135,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°38'25,60" e 38,76 m; até o vértice P38, de coordenadas N 7747635,65 m e E 636099,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°42'37,94" e 41,67 m; até o vértice P39, de coordenadas N 7747674,64 m e E 636114,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°49'13,67" e 29,71 m; até o vértice P40, de coordenadas N 7747664,56 m e E 636142,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°13'9,52" e 36,77 m; até o vértice P41, de coordenadas N 7747699,07 m e E 636155,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°49'14,38" e 29,96 m; até o vértice P42, de coordenadas N 7747709,23 m e E 636126,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°11'49,65" e 83,52 m; até o vértice P43, de coordenadas N 7747787,61 m e E 636155,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°20'41,47" e 29,55 m; até o vértice P44, de coordenadas N 7747776,86 m e E 636183,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°16'42,50" e 10,09 m; até o vértice P45, de coordenadas N 7747786,26 m e E 636186,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 111°16'42,27" e 15,56 m; até o vértice P46, de coordenadas N 7747780,61 m e E 636201,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°16'42,48" e 71,94 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7747847,65 m e E 636227,51 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ouro Preto, 14 de maio de 2024.


Isabelle Nascimento Machado
Diretora de Planejamento Urbano
CAU: A283176-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diretoria de Planejamento Urbano
Rua Teixeira Amaral, 50, Centro, Ouro Preto

Memorial Descritivo Enquadramento de Zoneamento - ZAR-1

Imovel: Imóvel denominado "Gangorra"

Proprietários: Paula Maria Pinheiro Barbosa Mello e Roberto de Lima Barbosa Mello

Endereço: Km 1,5 Estrada Cachoeira do Campo a Santo Antônio do Leite

Município/UF: Ouro Preto/MG

Área total do imóvel: 138.219,96m²

Comarca: Ouro Preto

Matrícula: 19.296

Inscrição no CAR: MG-3146107-16E96F051A3B487C86B76790486EE6CF

DESCRIÇÃO

A área correspondente ao enquadramento de Zona de Adensamento Restrito 1 (ZAR-1) descrito abaixo corresponde a 107777,50 m², localizado Km 1,5 Estrada Cachoeira do Campo a Santo Antônio do Leite, registrado sob matrícula nº 19.296, de acordo com levantamento planialtimétrico georreferenciado apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0 , de coordenadas N 7747903,14 m e E 636143,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°31'0,55" e 11,31 m; até o vértice P1 , de coordenadas N 7747900,30 m e E 636154,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°42'23,63" e 4,49 m; até o vértice P2 , de coordenadas N 7747900,09 m e E 636158,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°05'46,52" e 10,22 m; até o vértice P3 , de coordenadas N 7747891,41 m e E 636164,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 177°06'48,36" e 2,61 m; até o vértice P4 , de coordenadas N 7747888,81 m e E 636164,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°45'57,96" e 7,39 m; até o vértice P5 , de coordenadas N 7747882,07 m e E 636167,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 127°16'16,74" e 6,62 m; até o vértice P6 , de coordenadas N 7747878,07 m e E 636172,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 133°48'23,29" e 10,17 m; até o vértice P7 , de coordenadas N 7747871,02 m e E 636180,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°05'9,89" e 1,10 m; até o vértice P8 , de coordenadas N 7747871,93 m e E 636180,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 117°10'48,44" e 42,58 m; até o vértice P9 , de coordenadas N 7747852,48 m e E 636218,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 118°32'29,60" e 10,12 m; até o vértice P10 , de coordenadas N 7747847,65 m e E 636227,51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°16'42,48" e 71,94 m; até o vértice P11 , de coordenadas N 7747780,61 m e E 636201,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°16'42,27" e 15,56 m; até o vértice P12 , de coordenadas N 7747786,26 m e E 636186,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 201°16'42,50" e 10,09 m; até o vértice P13 , de coordenadas N 7747776,86 m e E 636183,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°20'41,47" e 29,55 m; até o vértice P14 , de coordenadas N 7747787,61 m e E 636155,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°11'49,65" e 83,52 m; até o vértice P15 , de coordenadas N 7747709,23 m e E 636126,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°49'14,38" e 29,96 m; até o vértice P16 , de coordenadas N 7747699,07 m e E 636155,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°13'9,52" e 36,77 m; até o vértice P17 , de coordenadas N 7747664,56 m e E 636142,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°49'13,67" e 29,71 m; até o vértice P18 , de coordenadas N 7747674,64 m e E 636114,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°42'37,94" e 41,67 m; até o vértice P19 , de coordenadas N 7747635,65 m e E 636099,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°38'25,60" e 38,76 m; até o vértice P20 , de coordenadas N 7747621,99 m e E 636135,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 200°17'59,56" e

8
Abel



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

27,83 m; até o vértice P21 , de coordenadas N 7747595,89 m e E 636126,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°17'51,35" e 2,77 m; até o vértice P22 , de coordenadas N 7747594,93 m e E 636128,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 110°18'0,39" e 8,38 m; até o vértice P23 , de coordenadas N 7747592,02 m e E 636136,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°19'47,18" e 3,16 m; até o vértice P24 , de coordenadas N 7747592,22 m e E 636139,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°56'37,08" e 3,16 m; até o vértice P25 , de coordenadas N 7747594,17 m e E 636142,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°30'4,83" e 1,15 m; até o vértice P26 , de coordenadas N 7747595,03 m e E 636143,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°30'13,73" e 38,94 m; até o vértice P27 , de coordenadas N 7747624,19 m e E 636168,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°30'12,97" e 57,20 m; até o vértice P28 , de coordenadas N 7747667,03 m e E 636206,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°29'58,57" e 17,26 m; até o vértice P29 , de coordenadas N 7747676,31 m e E 636221,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°30'13,69" e 36,48 m; até o vértice P30 , de coordenadas N 7747703,63 m e E 636245,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°30'13,14" e 64,06 m; até o vértice P31 , de coordenadas N 7747751,60 m e E 636288,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°15'22,26" e 29,27 m; até o vértice P32 , de coordenadas N 7747768,70 m e E 636311,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°19'59,07" e 29,27 m; até o vértice P33 , de coordenadas N 7747780,45 m e E 636338,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°53'28,05" e 41,49 m; até o vértice P34 , de coordenadas N 7747768,39 m e E 636378,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°21'54,55" e 40,23 m; até o vértice P35 , de coordenadas N 7747756,38 m e E 636416,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°32'38,54" e 36,99 m; até o vértice P36 , de coordenadas N 7747759,26 m e E 636453,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 171°23'22,71" e 10,58 m; até o vértice P37 , de coordenadas N 7747748,80 m e E 636455,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°51'14,56" e 23,23 m; até o vértice P38 , de coordenadas N 7747727,44 m e E 636464,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°47'14,44" e 14,67 m; até o vértice P39 , de coordenadas N 7747714,89 m e E 636471,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°00'2,46" e 20,70 m; até o vértice P40 , de coordenadas N 7747697,15 m e E 636482,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°49'24,45" e 2,28 m; até o vértice P41 , de coordenadas N 7747695,49 m e E 636484,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°57'47,95" e 11,96 m; até o vértice P42 , de coordenadas N 7747684,18 m e E 636488,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 139°37'55,07" e 6,24 m; até o vértice P43 , de coordenadas N 7747679,43 m e E 636492,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°08'22,47" e 49,76 m; até o vértice P44 , de coordenadas N 7747634,38 m e E 636470,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°27'10,78" e 38,35 m; até o vértice P45 , de coordenadas N 7747622,82 m e E 636434,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°47'2,60" e 6,48 m; até o vértice P46 , de coordenadas N 7747624,47 m e E 636428,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°59'11,85" e 16,57 m; até o vértice P47 , de coordenadas N 7747625,91 m e E 636411,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°43'56,83" e 10,37 m; até o vértice P48 , de coordenadas N 7747623,89 m e E 636401,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°22'21,55" e 7,23 m; até o vértice P49 , de coordenadas N 7747621,46 m e E 636394,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°44'7,35" e 32,38 m; até o vértice P50 , de coordenadas N 7747607,64 m e E 636365,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°14'29,71" e 131,23 m; até o vértice P51 , de coordenadas N 7747540,52 m e E 636252,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°39'20,17" e 39,10 m; até o vértice P52 , de coordenadas N 7747526,29 m e E 636216,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°00'29,19" e 25,06 m; até o vértice P53 , de coordenadas N 7747510,52 m e E 636196,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°41'55,93" e 92,75 m; até o vértice P54 , de coordenadas N 7747470,88 m e E 636112,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°54'1,55" e 52,97 m; até o vértice P55 , de coordenadas N 7747446,75 m e E 636065,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°40'0,45" e 61,76 m; até o vértice P56 , de coordenadas N 7747417,44 m e E 636011,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°52'19,11" e 61,45 m; até o vértice P57 , de coordenadas N 7747377,84 m e E 635964,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°27'49,88" e 60,39 m; até o vértice P58 , de coordenadas N 7747353,72 m e E 635908,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°03'38,09" e 63,22 m; até o vértice P59 , de coordenadas N 7747337,42 m e E 635847,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°32'52,99" e 75,56 m; até o vértice P60 , de coordenadas N 7747326,32 m e E 635773,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°46'59,33" e

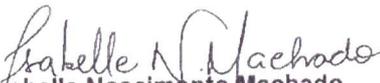


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

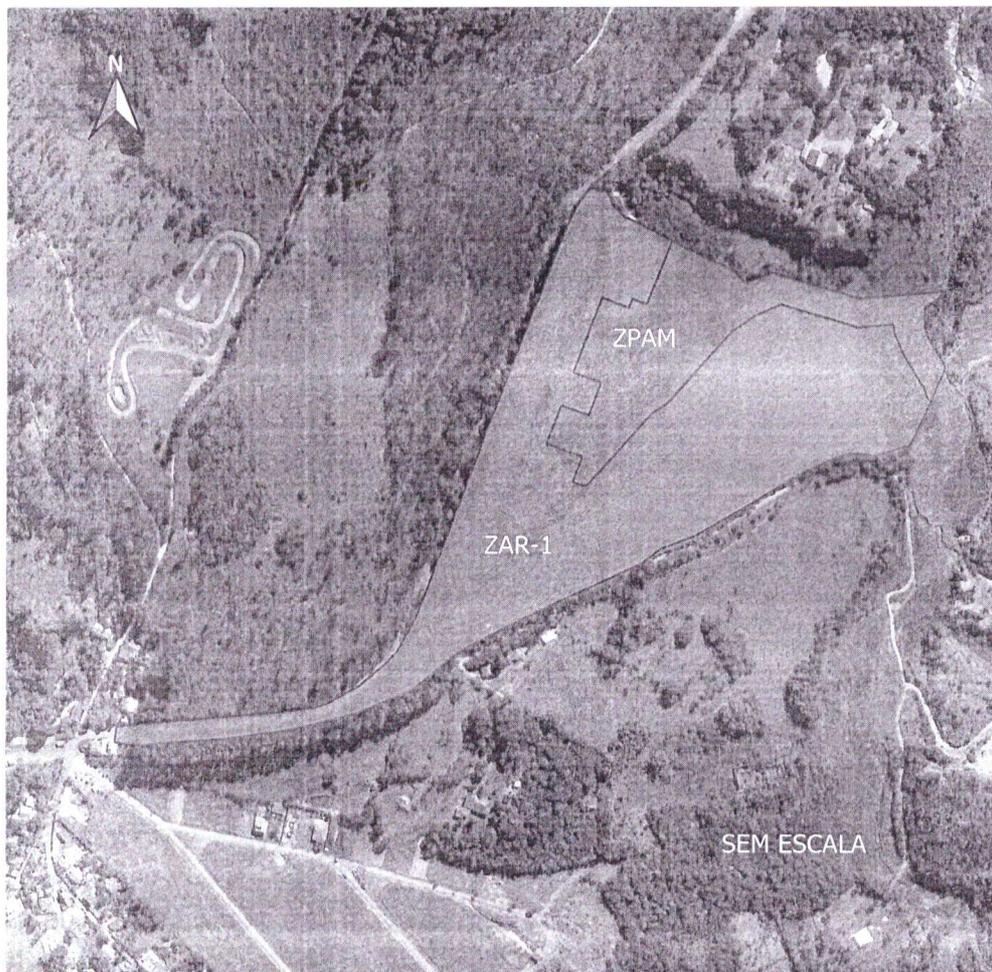
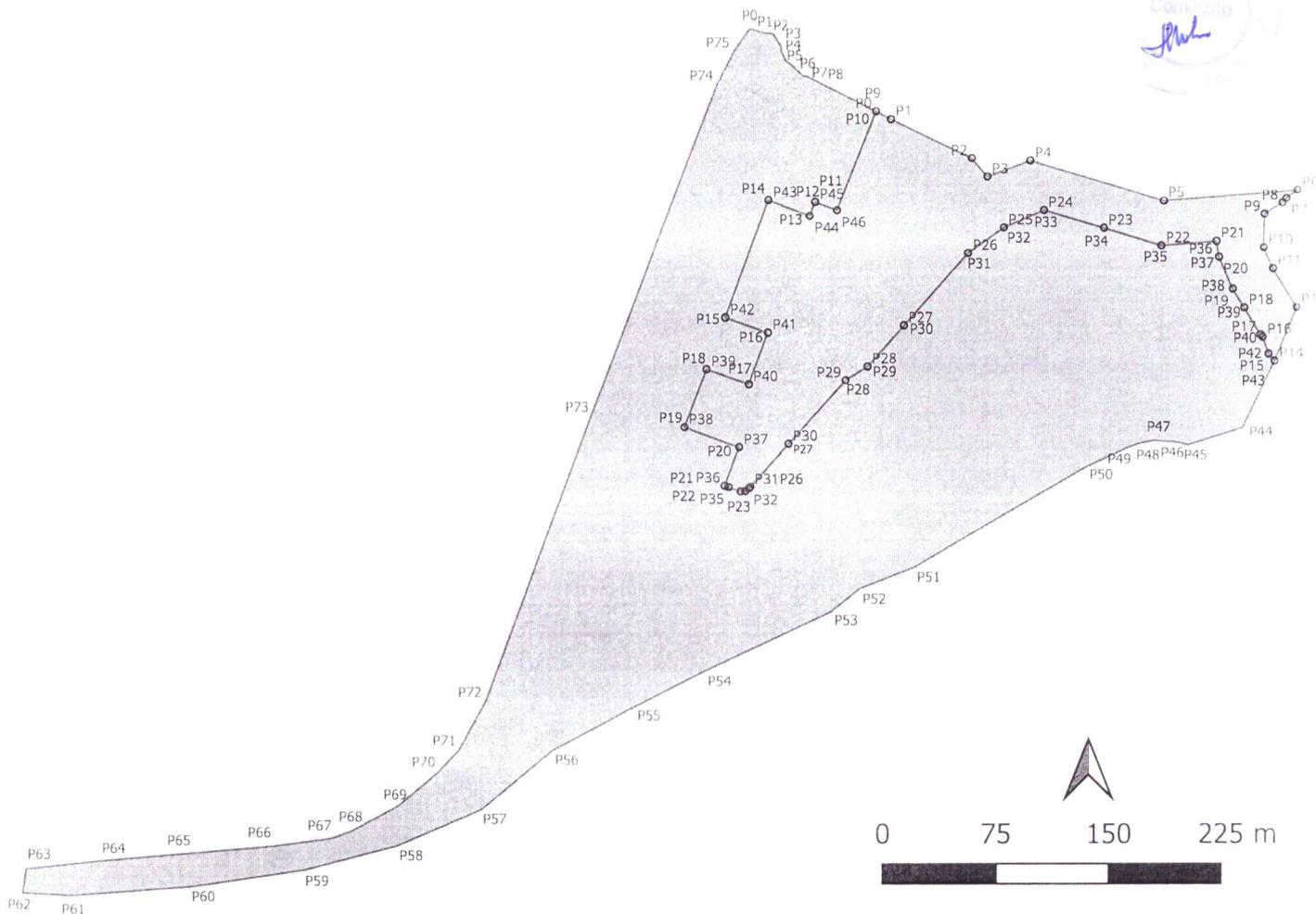
81,77 m; até o vértice P61 , de coordenadas N 7747320,30 m e E 635691,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°14'29,84" e 32,16 m; até o vértice P62 , de coordenadas N 7747322,12 m e E 635659,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°53'32,38" e 16,65 m; até o vértice P63 , de coordenadas N 7747338,62 m e E 635661,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°54'13,43" e 49,25 m; até o vértice P64 , de coordenadas N 7747343,85 m e E 635710,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°07'11,06" e 57,77 m; até o vértice P65 , de coordenadas N 7747348,76 m e E 635768,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°09'57,36" e 59,52 m; até o vértice P66 , de coordenadas N 7747353,78 m e E 635827,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°13'15,85" e 37,68 m; até o vértice P67 , de coordenadas N 7747358,88 m e E 635864,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°08'0,36" e 14,40 m; até o vértice P68 , de coordenadas N 7747363,77 m e E 635878,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°16'38,54" e 35,73 m; até o vértice P69 , de coordenadas N 7747380,94 m e E 635909,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°19'13,56" e 34,17 m; até o vértice P70 , de coordenadas N 7747403,22 m e E 635935,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°34'13,36" e 20,40 m; até o vértice P71 , de coordenadas N 7747418,24 m e E 635949,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 28°19'32,44" e 37,68 m; até o vértice P72 , de coordenadas N 7747451,40 m e E 635967,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 19°59'19,37" e 204,46 m; até o vértice P73 , de coordenadas N 7747643,55 m e E 636037,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 20°46'44,77" e 237,99 m; até o vértice P74 , de coordenadas N 7747866,07 m e E 636121,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 27°07'10,41" e 25,24 m; até o vértice P75 , de coordenadas N 7747888,53 m e E 636133,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 35°15'35,51" e 17,89 m; até o vértice P0 , de coordenadas N 7747903,14 m e E 636143,52 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 , Fuso 23S , tendo como DATUM SIRGAS 2000 . Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ouro Preto, 14 de maio de 2024.


Isabelle Nascimento Machado
Diretora de Planejamento Urbano
CAU: A283176-7

Enquadramento de Zoneamento



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diretoria de Planejamento Urbano
Elaboração: Isabelle Nascimento Machado
Data: 10/05/2024
DATUM: Sirgas 2000, Zona 23S

Fontes: FJP (2024), CAR (2024),
levantamento planialtimétrico
georreferenciado do empreendimento
VIC Engenharia LTDA



PREFEITURA
**OURO
PRETO**

O FUTURO É FEITO AGORA

COMPURB



Conselho Municipal de Política Urbana

Ofício nº 02/2024/COMPURB

Ouro Preto, 25 de Março de 2024

Ao Grupo Técnico

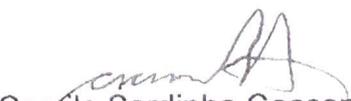
Assunto: Solicitação Faz

Prezados:

Conforme previsto na LC 93/11, § 2º do artigo 140, para atribuição de zoneamento os parâmetros serão definidos pela SMDUH, devendo ser analisados pelo GT, cujo parecer deverá ser submetido à apreciação do COMPURB, que deliberará sobre o caso. Sendo assim, o parecer do GT relativo ao empreendimento VIC Engenharia Ltda - Enquadramento de Zoneamento Urbano dentro de área de expansão urbana no distrito de Santo Antônio do Leite, foi pautado na reunião do COMPURB realizada no dia 29/02/2024, na qual foi deliberado pela aprovação do teor. Contudo, em relação ao prazo de caducidade de 6 meses proposto pelo GT, os conselheiros do COMPURB votaram pela compatibilização do prazo com a previsão de conclusão da Revisão do Plano Diretor e legislação complementar.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Camila Sardinha Cecconello
Presidente do COMPURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PMOP/SMDUH/DEPLAN/ PARECER 004/2023

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2023

Parecer Técnico: Inclusão de Área de Expansão Urbana em Poligonal Urbana

Distrito de Santo Antônio do Leite - Ouro Preto/MG - Empresa Vic Engenharia - Matrícula nº 19.296

1 - Objetivo

O objetivo deste relatório é a atribuição de zoneamento para poligonal do imóvel denominado "Gangorra", localizado em Santo Antônio do Leite, em região conhecida como "Gouveia", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 19.296¹, com maior parte da gleba atualmente enquadrada em Área de Expansão Urbana. O rito para Atribuição de Zoneamento deve atender ao disposto no Art. 42-B da Lei Federal 10.257/2001, nos Arts. 140 e 141 da Lei Complementar 93/2011 e ao Art. 1º da Lei Complementar 125/2012.

2 - Objeto de análise

A propriedade está localizada no quilômetro 1,5 da estrada estadual que conecta Cachoeira do Campo ao Distrito de Santo Antônio do Leite, MG-440². A gleba abrange uma área total de 138.219,96m², incluindo uma Reserva Legal de 2,8419 hectares, conforme registrado no Cadastro Ambiental Rural sob o número MG-3146107-16E96F051A3B487C86B76790486EE6CF³, o qual encontra-se ativo.

Cabe ressaltar, de início, que em termos de finalidade de uso planejada para o terreno, o requerente declara a intenção de parcelá-lo, visando a destinação dos lotes tanto para uso residencial quanto para atividades comerciais.

Figura 1: Em rosa, previsão do terreno em estudo. Destaque para localização do CAIC, loteamento SPE Parque da Lagoa, ambos em Cachoeira do Campo, e centro de Santo Antônio do Leite para referência de localização.



Fonte: Google Earth website. <http://earth.google.com/>, acesso em 05 de dez de 2023. Adaptado pelos autores.

¹ ver arquivo anexo: "6. Matrícula 19296 com inteiro teor.pdf"

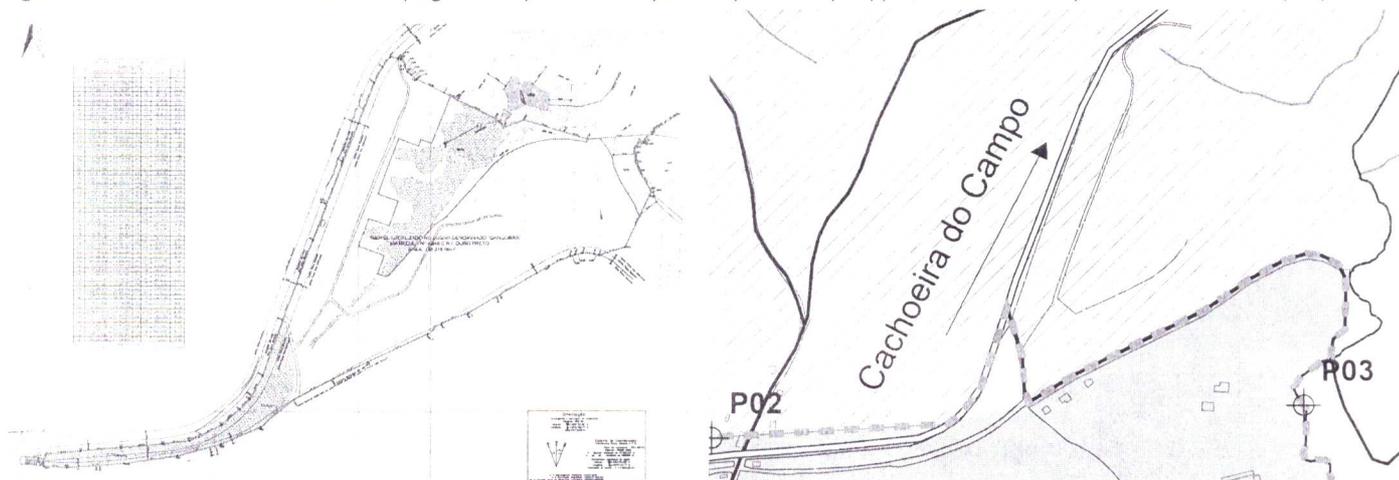
² ver arquivo anexo: "4060-23_GANGORRA-LOCALIZACAO.png"

³ ver arquivo anexo: "8. ITR_2023.pdf" e "MG-3146107-16E96F051A3B487C86B76790486EE6CF.zip"

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A área da gleba em estudo, conforme mapa de zoneamento do distrito, encontra-se em 3 zoneamentos, sendo o principal Área de Expansão Urbana, uma pequena porção em ZAR-2 e outra, ainda menor, na zona Rural. Em uma análise atenta, vê-se nitidamente que houve um equívoco na confecção do mapa de zoneamento, restando uma área rural incrustada em meio à Zona urbana e de Expansão Urbana, de tamanho inferior à Fração Mínima de Parcelamento (FMP), que, atualmente é de 2 ha. Na região de ocorrência de ZAR-2 temos a sobreposição de faixas de domínio e *non aedificandae* das estradas, restando pouquíssimo ou nenhum aproveitamento viável para construção, conforme pode ser visto nas imagens a seguir:

Figura 2: Recorte do levantamento topográfico apresentado pelo requerente (esq.) e, recorte do mapa de zoneamento (dir.).



Fonte: à esquerda, planta de levantamento topográfico apresentada pelo requerente. À direita, recorte do mapa de zoneamento do distrito de Santo Antônio do Leite, disponível no anexo da Lei Complementar 93/2011.

A gleba está situada no acesso principal ao distrito de Santo Antônio do Leite, adjacente à área urbana do distrito, com acesso por meio de duas estradas. A principal conexão é estabelecida pela estrada estadual MG-440, que conecta Cachoeira do Campo a Santo Antônio do Leite. Além disso, a propriedade possui divisa também para a estrada municipal OP-441, que liga o distrito de Santo Antônio do Leite à região dos bairros Vila Alegre, Alta Vila e loteamento SPE Parque da Lagoa, em Cachoeira do Campo. O traçado das duas estradas poderá ser visto na Figura 4 e 6, a seguir.

A estrada estadual está pavimentada, sinalizada, tem equipamentos de drenagem, boa caixa viária (ainda que não tenha acostamento pavimentado) e em bom estado de conservação. A estrada municipal está pendente de melhorias. Não há pavimentação, sistema de drenagem, sinalização, entre outros. Ademais, por se tratar de uma estrada antiga, certamente, além de provê-la da infraestrutura mínima, poderá ser necessário revisões pontuais no seu traçado e alargamento da sua caixa viária.

Figura 4: à esquerda, mapa chave com indicação de entrada do terreno, ao sudoeste da gleba e vista das imagens tiradas a seguir via Google Street View. Ao centro, estrada estadual, MG-440 e à direita, estrada municipal OP-441



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fonte: Google Earth, modificado pelos autores. Street view datado de jul./2023.

Nas proximidades da gleba em estudo, nota-se a presença de dois cursos d'água: Na porção leste, encontra-se o córrego Holanda; ao norte, um segundo curso d'água foi registrado no levantamento topográfico, apresentando uma nascente dentro da gleba. Verificamos que as faixas de Área de Preservação Permanente (APP) foram adequadamente representadas nos projetos apresentados. Além das faixas de APP, é relevante mencionar as faixas *non aedificandae* e as faixas de domínio das estradas, ambas devidamente cadastradas no levantamento planialtimétrico realizado.

No tocante às áreas destinadas à Reserva Legal, totalizando 2,8419 hectares, o perímetro registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) foi consultado através do site [\[www.car.gov.br/publico/imoveis/index.\]](http://www.car.gov.br/publico/imoveis/index). Ao comparar o perímetro da Reserva Legal apresentada com o cadastrado no CAR, identificou-se a necessidade de revisão em uma pequena porção da Reserva Legal, especialmente na extremidade nordeste da gleba.

Figura 5: à esquerda, levantamento topográfico com a delimitação das duas regiões de Reserva Legal, com contorno em vermelho. À direita, sobreposição da Reserva Legal, protocolizada no Levantamento Topográfico e a perímetro disponibilizado em consulta online no site do CAR. A mancha alaranjada corresponde à Reserva Legal Cadastrada no CAR.



Fonte: à esquerda, planta de levantamento topográfico apresentada pelo requerente. À direita, sobreposição do Levantamento topográfico e perímetro da Reserva Legal, disponível em consulta online do CAR.

Quanto ao relevo da área em análise, os requerentes apresentaram, além do levantamento topográfico⁴, uma planta de declividades⁵. No que concerne à MG-440, o terreno revela um declive homogêneo, caracterizado por uma suave ondulação. Adicionalmente, nota-se que a maior parte da propriedade exibe declividade baixa a média. Na Reserva Legal, localizada na área de mata no centro do terreno, são perceptíveis áreas com declividade na faixa de 0 a 10%. Na extremidade leste, nas proximidades da Reserva Legal e do córrego Holanda, são identificadas outras áreas com inclinação variando de 0 a 10%. A baixa declividade nessa região, aliada à proximidade do córrego, levanta questionamentos quanto à possibilidade de ocorrência de inundações no local.

De maneira geral, a maior parte da gleba apresenta declividade entre 10% e 30%. As regiões com inclinação entre 30% e 45% concentram-se nas proximidades da estrada municipal e das vias internas da propriedade, sugerindo que

⁴ ver arquivo anexo: "1. Levantamento planialtimétrico planta de cadastramento inicial.pdf", "5. ART levantamento topográfico.pdf"; "7. GANGORRA_(nuvem_de_pontos_topográficos).dwg" e "4. Laudo técnico descritivo de serviços de topografia.pdf".

⁵ ver arquivo anexo: "3. Levantamento planialtimétrico isodeclividades.pdf"

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

essas áreas correspondem a taludes formados possivelmente durante a movimentação de terreno para implantação dessas vias.

3 - Contexto e localização

Ao requerente foi solicitado a fornecer um estudo das áreas livres de uso público e dos equipamentos urbanos e comunitários nas proximidades. O documento protocolado resume essas informações em um único mapa⁶. Apesar de não identificar explicitamente os equipamentos, o mapa claramente revela a distribuição espacial das áreas públicas e dos equipamentos em relação a Santo Antônio do Leite e Cachoeira do Campo. Destaca-se a concentração dessas áreas em regiões distantes da gleba em estudo, situadas na extremidade oeste da mancha urbana do distrito, a cerca de 3 km do imóvel. Vale ressaltar que as demais áreas e equipamentos públicos estão concentrados no distrito de Cachoeira do Campo, localizado a 3 km de distância pela via MG-440.

Cabe destacar que a região conhecida como "Gouveia" possui ocupação consolidada, esparsa e com lotes em maiores dimensões. Somado a isso, ao visualizarmos a perspectiva de crescimento do distrito de Santo Antônio do Leite, é importante mencionar que nas proximidades do imóvel, no sentido sudoeste, encontra-se o loteamento aprovado Recanto das Jabuticabas, com obras de urbanização já em estágio avançado. Até o momento, não houve ocupação dos lotes e áreas públicas, entretanto, o loteamento está planejado para abrigar 120 lotes, com uma área média de 800 m². Prevalece no Recanto das Jabuticabas o zoneamento ZAR-2, conforme estipulado na última revisão do plano diretor. A oeste e na outra extremidade da mancha urbana do distrito, temos o loteamento Ouro Ville Residence, com 161 lotes, lote mínimo de 588 m² e lote médio de 870 m², em fase de recebimento de obras e entrega das áreas públicas.

Ao norte da mancha urbana do distrito, aproximadamente 3 km afastado da gleba em análise e à direita da estrada do Barreiro, concluiu-se recentemente o processo de Atribuição de Zoneamento para glebas em Áreas de Expansão Urbana. Essa alteração no perímetro urbano foi formalizada pela Lei Complementar 226/2023. Com a definição do zoneamento para a área, um terreno com dimensões de 347.345,45 m² foi designado como ZAR-1, conforme pode ser visualizado a demarcação em amarelo na figura 6 a seguir.

Figura 6: Gleba em estudo (magenta); delimitação das glebas recém atribuídas ZAR-1 (amarelo); loteamento Recanto das Jabuticabas (vermelho) e loteamento Ouro Ville Residence (verde); A linha roxa representa o traçado da MG-440 e a linha branca representa o traçado da OP-441.



Fonte: Google Earth website. <http://earth.google.com/>, acesso em 04 de dez de 2023. Adaptado pelos autores.

⁶Ver arquivo anexo: "2. Mapeamento de equipamentos urbanos e comunitários.pdf")



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A área consolidada da mancha urbana do distrito se destaca por uma ocupação não planejada e espontânea. Como resultado, existem demandas históricas por aprimoramentos na infraestrutura desses locais. A ausência de infraestrutura adequada tem impactos significativos no meio ambiente, especialmente na bacia hidrográfica do rio Maracujá, que é diretamente afetada.

O crescimento populacional concentrado em uma região com carência de infraestrutura pode intensificar os desafios já existentes, exercendo pressões substanciais sobre o meio ambiente. Isso é evidente, por exemplo, na falta ou na insuficiência de sistemas de drenagem, que podem agravar problemas como erosão do solo, assoreamento e poluição dos cursos d'água. O aumento da demanda, decorrente do crescimento populacional, coloca uma sobrecarga nos aquíferos usados para o abastecimento de água potável. Esses fatores conjuntos destacam a necessidade urgente de abordar as deficiências estruturais e ambientais na região do distrito e de se pensar atribuições de zoneamento, a partir dos mecanismos existentes e na revisão do plano diretor em curso, com o controle de adensamento populacional e urbanístico em pauta.

4 - Conclusões

Dado o disposto acima, a equipe técnica do DEPLAN/SMDUH/PMOP entende como passível de inclusão da gleba/área, em questão, na poligonal urbana do Distrito de Santo Antônio do Leite, a partir do inevitável crescimento do distrito e proximidade da mancha urbana previamente delimitada pelo plano diretor atual. De forma geral, o contexto e a localização da gleba evidenciam o crescimento urbano do distrito de Santo Antônio do Leite, haja vista as novas atribuições de zoneamento e os parcelamentos do solo em aprovação e/ou em execução no limite da mancha urbana distrital.

No entanto, é evidente que há que se considerar as características do local. Como dito anteriormente, trata-se de um distrito com baixa oferta de serviços públicos e infraestrutura. Com isso, entendemos que, dentre outras condicionantes, as novas ocupações deverão receber zoneamentos que promovam o baixo adensamento populacional.

A partir de reunião realizada com Grupo Técnico (GT) para atribuição de zoneamento no dia 15 de dezembro de 2023, foram estabelecidas as seguintes **condicionantes** e **mitigações**:

- Execução de trevo de acesso à estrada estadual MG-440, respeitando a faixa de domínio;
- Melhoria de infraestrutura da OP-441 e trevo de acesso à mesma, respeitando faixa de domínio;
- As áreas institucionais e comerciais de empreendimentos para o caso de loteamento devem ter testadas para a estrada estadual MG-440;
- A partir de ocupação de 50% do parcelamento, deve ser realizado estudo de mobilidade com fins de implantação de linha de transporte público ao empreendimento;
- Desenho de via perimetral carroçável no limite da Reserva Legal e das APP's;
- Parâmetros urbanístico: **Zona de Adensamento Restrito I (ZAR-I)**, com diretrizes para o caso de loteamentos para averbação nas matrículas de existência de quota de terreno por unidade habitacional (QTUH) restrito à **1000m²/unidade**; e **ZPAM** para as APP's e áreas de Reserva Legal;
- Via de acesso principal do empreendimento deve ser uma via coletora;
- Proposta de infraestrutura verde e azul: adoção de soluções adequadas à ocupação a ser realizada no local na escala dos lotes, quadras e do próprio empreendimento em si para drenagem, abastecimento, arborização, estabilização de voçorocas etc.;
- Caducidade de 6 meses do parecer técnico da SMDUH, considerando processo de revisão do plano diretor em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ressaltamos, ainda, que além do atendimento dos parâmetros do(s) zoneamento(s) atribuídos para a gleba, para o posterior parcelamento a ser realizado, o requerente deve adequar sua proposta para que sejam atendidos os itens de I a VI do Art. 141, da Lei Complementar 93/2011, listados a seguir:

- II. disponibilização de áreas para comércio e prestação de serviço, simultaneamente às unidades para uso residencial pertencentes ao parcelamento;
- III. obrigatoriedade de projeto de parcelamento urbano, estudo prévio de impacto ambiental, registro do parcelamento no cartório de registro de imóveis e implantação dos equipamentos públicos urbanos;
- IV. compatibilização com os sistemas viário e de transportes;
- V. provimento e custeio dos equipamentos urbanos e do sistema viário sob a responsabilidade do empreendedor ou loteador;
- VI. atendimento às limitações inerentes às áreas de recarga de aquíferos, em obediência aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Érico de Oliveira e Silva
Arquiteto e Urbanista | CAU A97506-0

Isabelle Nascimento Machado
Diretora de Planejamento Urbano | CAU A283176-7

DISTRIBUIÇÃO
Aos 01 de agosto de 2024
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____



Do que para constar lavrei este

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara de Ouro Preto

Relinado pl Depito pl ofício mensa fern
017/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 017/2025

Ouro Preto, 31 de março de 2025
Câmara Municipal de Ouro Preto

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vantuir Antônio da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo
Nº 47405
Correspondência Recebida
Em 10/04/25
Ass. VARA Hs e 17h09 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a imediata retirada de pauta e subsequente arquivamento dos Projetos de Lei Complementares nº 56/2021 que “Altera a redação da Lei Complementar nº 93, de 20 de janeiro de 2011, que estabelece normas e condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano no Município de Ouro Preto”, nº 57/2022 que “Altera as disposições da Lei Complementar nº 16, de 17 de julho de 2006, que dispõe sobre o controle e combate à poluição sonora no âmbito do Município de Ouro Preto”, nº 105/2024 que “Altera o perímetro urbano e zoneamento constantes na Lei Complementar nº 93, de 20 de janeiro de 2011, que estabelece normas e condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano no Município de Ouro Preto” bem como os Projetos de Leis Ordinárias nº 455/2022 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Sociedade Musical Senhor Bom Jesus das Flores”, nº 467/2022 que “Revoga a Lei nº 1.287, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre normas de implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e telecomunicações”, nº 543/2023 que “Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar do Município de Ouro Preto e dá outras providências”, nº 673/2023 que “Institui a remissão total ou parcial da TBO - Tarifa Básica Operacional - para os contribuintes de baixa renda e dá outras providências” e nº 707/2024 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto”.

Os Projetos de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, encontram-se atualmente em tramitação na Câmara Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos o atendimento da solicitação na forma proposta, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto